

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0302.0/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, de Quilombo.”

Autor: Deputado Jaksom Castelli

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0302.1/2022, de autoria do Deputado Jaksom Castelli, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo /SC.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 13 de setembro de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes, às fls. 5 a 35; o Estatuto Social (fls. 5 a 21); a ata de fundação e a ata de eleição e posse da primeira diretoria em exercício (fl. 22); a Lei de utilidade pública Municipal (fl. 24); o atestado de funcionamento (fl. 25); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação de OSCIP (fl. 26 e 29); o CNPJ da entidade (fl. 30); e o relatório de atividades (fls. 31 a 35); sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Todavia, no tocante à técnica legislativa, em atenção às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências", entendo imprescindível a apresentação de Emenda Substitutiva Global, de modo a retificar a denominação da entidade, para acrescentar a expressão "de Quilombo", identificando-a nos exatos termos da documentação enviada a este Poder.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0302.1/2022, nos termos da Emenda Substitutiva Global** ora anexada.

Sala das Comissões,



Deputado Fabiano da Luz
Relator

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2022

O Projeto de Lei nº 0302.1/2022 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo/SC.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo/SC, com sede no Município de Quilombo.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,



Deputado Fabiano da Luz
Relator



ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
QUILOMBO	LEIS
.....	
Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo/SC	
.....	

(NR)”

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator